



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.090/2018 — Gestão de Contratos

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2018

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP n.º 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A** (antigamente denominada LOCADORA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS S/A), inscrita no CNPJ sob n.º 68.765.049/0001-79, com sede em Santa Cruz do Sul/RS, na Rua 28 de Setembro, n.º 1.119, sala 02, bairro Goiás, CEP n.º 96810-230, telefone (51) 3056-4043, email administrativo@citycarveiculos.com.br, por seu(s) representante(s) legal(is), como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a **locação de veículos, tipo sedan, para transporte de pessoas, sem motorista, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva**, em observância ao disposto no processo em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas cláusulas quarta, item 4.10.2, e décima primeira, estabelecer o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do instrumento por 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar que o reajuste de preços do ajuste, nos termos negociados (50% do IGP-M acumulado para o período atual), dar-se-á por apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.090/2018 — Gestão de Contratos

Alterar, para efeitos em períodos futuros, as cláusulas quarta, item 4.10.4, e quinta do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

(...)

*4.10.4 O índice a ser considerado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.*

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

*Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die.*

**CLÁUSULA QUARTA**

Alterar a razão social da sociedade empresária, passando a constar: **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.**

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Contratante.

Nome:  
RG/CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.090/2018** — Gestão de Contratos

---

REPRESENTANTE(S) DE CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.,  
Contratada.